

19 — Candidaturas: a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11 321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/ ou obtido na Secção de Recursos Humanos desta autarquia.

A candidatura deve ser entregue no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19.1 — Nos termos do artigo 28.º da portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do *curriculum vitae*, tipo *Europass*, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).

São dispensados da apresentação dos documentos exigidos os candidatos trabalhadores do município de Bragança, sendo solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal, que procederá à entrega oficiosamente.

19.2 — Local: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, até ao termo do prazo fixado.

20 — Os candidatos excluídos e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a) b) c) ou d)* do n.º 3 do artigo 30.º da portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da portaria acima mencionada, para a realização dos métodos de selecção através de notificação com indicação do dia, hora e local.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no *placard* da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem, obrigatoriamente, preencher o n.º 8 do formulário de candidatura ao procedimento concursal.

24 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/ e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, António Jorge Nunes.

302140346

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 14214/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 13 de Julho de 2009, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com as candidatas Maria Teresa Leão Gomes da Silva e Filomena Violeta Guerra Fernandes Pedrosa, aprovadas no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de chefe de secção — grupo de pessoal chefia, com a posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e com o nível remuneratório entre 14 e 17 (índice 337, escalão 1), a que corresponde a remuneração base mensal de 1124,27€, com início a 20 de Julho de 2009.

14 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, Júlia Paula P. Pereira da Costa.

302089066

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Edital n.º 878/2009

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27 de Abril de 2009, e posterior deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião extraordinária de 13 de Maio de 2009 foi submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias o projecto de Regulamento Municipal de Acção Social.

Após a discussão pública e não havendo reclamações e ou sugestões foi o referido projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Castro Marim transformado em versão final que aqui se dá por transcrito.

O Regulamento Municipal de Acção Social entra em vigor no prazo estipulado no seu artigo 54.º

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet www.cm-castromarim.pt.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, José Fernandes Estevens.

Regulamento Municipal de Acção Social

Preâmbulo

Considerando que, nos termos da Lei compete às Autarquias Locais promover a resolução dos problemas que afectam as populações, designadamente através do apoio a estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios mais adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

Considerando que são sensíveis áreas, como a saúde, a alimentação, a educação e a habitação, no âmbito das quais, pela importância imediata que assumem na dignidade da vida dos municípios, se justifica um particular acompanhamento e auxílio por parte da autarquia;

Nestes termos, a Câmara Municipal de Castro Marim delibera aprovar o presente “Projecto de Regulamento Municipal de Acção Social”:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

São leis habilitantes do presente Regulamento, o artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e as alíneas *a)*, do n.º 2, do artigo 53.º e *b)*, *c)* e *d)*, do n.º 4, do artigo 64.º, todas da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras de adesão e utilização do Cartão Municipal do Idoso, as normas de atribuição de bolsas de estudo, as regras para a concessão de apoio financeiro ou material para pequenas obras de conservação ou beneficiação de imóveis e, bem assim, as normas destinadas a disciplinar o incentivo à natalidade e o apoio à família.

Artigo 3.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se:

a) Bolsa de estudo: participação pecuniária concedida pela Câmara de Castro Marim a estudantes do ensino secundário e superior.

b) Indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos: sem prejuízo do disposto na alínea *d)*, do artigo 6.º, do presente Regulamento, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores a 70% ou 60%, *per capita*, respectivamente, do salário mínimo nacional ou que não possuam quaisquer rendimentos. Eventualmente, poderão integrar este âmbito os indivíduos ou agregados familiares cujo rendimento disponível, por força dos encargos correntes que suportam, se localize naqueles patamares;